

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 252 de 14 de Janeiro de 1.960.-

Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, - usando das atribuições que me são conferidas por lei,.....

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Parapuã, - DECRETA e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica à partir de 1º de Janeiro de 1.960, fixado em CR\$. 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) .- anuais, os subsídios do Prefeito Municipal.

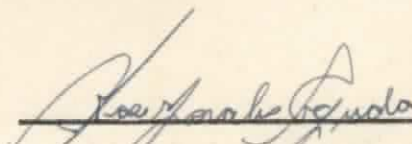
Art. 2º - Além dos subsídios, o Senhro Prefeito Municipal terá direito anualmente de CR\$. 72.000,00 (setenta e dois .- mil cruzeiros) para Viagens, Estadias e Condução e mais CR\$. .- 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para despesas de representação

Art. 3º - As Despesas constantes desta lei, correrão .- por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento e se preciso for, oportunamente serão suplementadas.

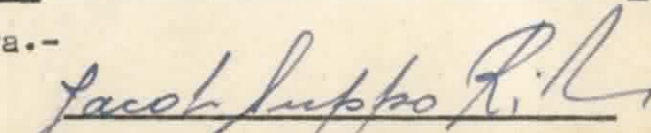
Art. 4º - Esta L E I entrará em vigor na data de sua .- publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 14 de Janeiro de .- 1.960.-




(a). José Morales Agudo
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-


(a). Jacob Suppo Ribeiro Secret. Int.